

167ª Zona Eleitoral - JACOBINA	277
169ª Zona Eleitoral - BARRA DA ESTIVA	278
170ª Zona Eleitoral - CAMAÇARI	279
171ª Zona Eleitoral - CAMAÇARI	280
173ª Zona Eleitoral - IBOTIRAMA	283
175ª Zona Eleitoral - PALMAS DE MONTE ALTO	287
177ª Zona Eleitoral - TREMEDAL	290
179ª Zona Eleitoral - JAGUARARI	291
184ª Zona Eleitoral - SÃO FELIPE	292
188ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS	308
189ª Zona Eleitoral - ITABELA	309
190ª Zona Eleitoral - SERRA DOURADA	310
192ª Zona Eleitoral - CONCEIÇÃO DO JACUIPE	315
193ª Zona Eleitoral - IAÇU	317
197ª Zona Eleitoral - WENCESLAU GUIMARÃES	321
203ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS	324
205ª Zona Eleitoral - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	325
Índice de Advogados	
Índice de Partes	
Índice de Processos	327

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS

ORDEM DE SERVIÇO TRE-BA Nº 2/2024 PRE/SGPRE/SPR/ASSJUP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o objetivo de realizar a complementação de dados pessoais nos registros deste TRE/BA aptos a permitir a promoção da cultura organizacional inclusiva, servindo como norte ao planejamento e à implementação de estratégias e iniciativas envolvendo a inclusão, diversidade e equidade,

COSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o *Módulo de Produtividade Mensal do Conselho Nacional de Justiça*, regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009, para permitir a ampliação do fomento às políticas de inclusão no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os(as) servidores(as) deste Tribunal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, sem vínculo, bem assim os(as) servidores(as) requisitados(as) e estagiários(as) convocados(as) para responderem, no período da data de publicação desta Ordem de Serviço até o dia 28/6/2024, questionário alusivo a dados relativos ao sexo, identidade de gênero, raça/cor e deficiência.

§1º A coleta dos referidos dados, de acordo com as opções constantes no Anexo I da presente Ordem de Serviço, ocorrerá por meio do preenchimento dos respectivos dados no módulo /formulário disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://recad.tre-ba.jus.br/login> (acessível pela rede interna) e <https://recad.tre-ba.jus.br/login> (acessível pela Internet).

§2º O quesito "foi aprovado(a) em regime de cotas" só deverá ser habilitado aos(às) servidores(as) removido(as), cedido(as) e lotado(as) provisoriamente neste Tribunal, bem como requisitados(as) e aos(às) estagiários(as)

§3º O quesito relativo a "deficiência" deverá ser obrigatoriamente preenchido somente na hipótese em que seja marcada a opção "cota para pessoa com deficiência".

Art. 2º Após o preenchimento dos dados acima, será apresentado o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Sensíveis, contendo as opções "Autorizo o tratamento e compartilhamento dos dados com o CNJ" e "Não autorizo o tratamento e compartilhamento de dados com o CNJ", conforme modelo contido no Anexo II.

Parágrafo único. Acaso seja escolhida a opção "não autorizo o tratamento de dados", será considerada para os itens "identidade de gênero" e "deficiência" a resposta "Não declarado pelo Respondente".

Art. 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP deverá envidar os esforços necessários à divulgação e envio do questionário aos(as) servidores(as) e estagiários(as) que estiverem afastados(as) no período constante no *caput* do art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Salvador, 17 de junho de 2024.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO I

Sexo	M para Masculino; F para Feminino; I para Intersex; NDR para Não Declarado pelo Respondente.
Raça/cor	1) Amarelo(a); 2) Branco(a); 3) Indígena; 4) Negro(a)-Pardo(a); 5) Negro(a)-Preto(a); 6) Não Declarado pelo Respondente.
Regime de cotas	1) Não; 2) Cota étnico-racial; 3) Cota para pessoa com deficiência; 4) Cota para Gênero; 5) Cota para outras ações afirmativas; 6) Cota para Indígenas.
Identidade de Gênero	1) Cisgênero (pessoas que se identificam com o sexo biológico com o qual nasceram); 2) Transgênero (pessoas cuja identidade de gênero difere, em diferentes graus, do sexo biológico atribuído ao nascer); 3) Transexual (pessoas que se identificam com um gênero diferente do sexo biológico com o qual nasceram e que procuram se adequar à sua identidade de gênero, podendo se submeter a tratamentos hormonais ou cirúrgicos); 4) Travesti (pessoas que buscam se expressar através de elementos associados ao sexo oposto - ex: nomes, corte de cabelo, roupas, acessórios, expressões corporais e etc); 5) Gênero fluido (pessoas que não se identificam com um único papel ou identidade de gênero); 6) Agênero (ausência de identidade de gênero); 7) Outra; 8) Não Declarado pelo Respondente.
Deficiência	1) Física/motora; 2) Auditiva; 3) Visual; 4) Intelectual; 5) Psicossocial; 6) Mental; 7) Outras deficiências; 8) Não possui; 9) Não Declarado pelo Respondente. No caso do respondente se enquadrar em mais de uma opção de tipo de deficiência, informar as opções na mesma linha, separadas por vírgula.

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS Os dados sensíveis a serem tratados pelo Controlador são a "identidade de gênero" e "deficiência", para compartilhamento com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ. O tratamento dos meus dados sensíveis será realizado para a finalidade específica de informar os dados ao CNJ, através do Módulo de Produtividade Mensal, visando o aperfeiçoamento, revisão e atualização do banco de dados cadastrais.

Entendo que o consentimento aqui concedido é revogável a qualquer momento, mediante manifestação expressa por escrito dirigida ao Controlador.

Declaro, ainda, que tenho ciência quanto aos meus direitos enquanto Titular dos Dados, conforme previsto pela LGPD, especialmente o direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos meus dados pessoais, bem como sobre a responsabilidade do Controlador quanto à proteção dos meus dados.

Por fim, declaro que li e compreendi integralmente este termo de consentimento, estando ciente das consequências de minha manifestação de vontade.

¿ Autorizo o tratamento e compartilhamento dos dados com o CNJ

¿ Não autorizo o tratamento e compartilhamento dos dados com o CNJ

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 643, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da jornada dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia durante o período eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXVIII, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 01/2017,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37, notadamente o princípio da eficiência, segundo o qual a atividade administrativa deve buscar o alcance de melhores resultados, com a redução de custos e elevação do nível de transparência da gestão pública;

CONSIDERANDO o recrudescimento dos trabalhos no período de cumprimento do calendário eleitoral;

CONSIDERANDO a indispensabilidade da atuação da totalidade do quadro de servidores do Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 0013142-46.2024.6.05.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia observarão jornada diária de 7 (sete) horas, dentre as quais o horário ordinário de expediente, durante o período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargo em comissão, titulares ou no exercício da substituição, observarão jornada de trabalho diária de 8 (oito) horas, prestadas, essencialmente, no horário regular de expediente.

Art. 2º Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 14 de junho de 2024.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

INTIMAÇÕES

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600269-06.2024.6.05.0000

: 0600269-06.2024.6.05.0000 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES -